

ACORDO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por este acordo entre os abaixo assinados, de um lado a **Associação Palas Athena do Brasil** – declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal – com sede à Alameda Lorena, 355, Jardim Paulista, CEP 01424-001, na cidade de São Paulo, de ora em diante denominada **PALAS ATHENA** e, de outro lado o **ALUNO**.

- 1.** Pelo presente instrumento a **PALAS ATHENA** se responsabiliza por ministrar ensino ao **ALUNO**, por meio de aulas e demais atividades curriculares, conforme abaixo combinado:
- 2.** As aulas serão ministradas nas dependências da sede da Palas Athena ou, quando necessário, em outro local de nossa responsabilidade, conforme descritivo do curso.
- 3.** A matrícula será efetivada mediante assinatura do presente Acordo de Adesão e o pagamento da primeira parcela.
- 4.** O valor do curso poderá ser pago da seguinte maneira:
 - 4.1.** Nos **cartões de crédito** Visa, MasterCard, American Express, Diners ou Elo, à vista ou parcelado.
 - 4.1.1.** As parcelas mínimas serão no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou de acordo com o estabelecido na programação do curso.
 - 4.2.** Via **boleto bancário. A vista (para inscrições via internet) ou a prazo (para inscrições feitas presencialmente na recepção da Palas Athena)**, sendo a 1ª parcela à vista no ato da inscrição e demais parcelas via boleto com vencimento no 5º dia útil de cada mês.
 - 4.2.1.** Os boletos bancários serão enviados para o endereço informado pelo aluno, sendo emitidos pelo sistema do banco conveniado, e deverão ser quitados diretamente na rede bancária.
 - 4.2.2.** **Alunos que tenham optado em seu banco pelo sistema de Débito Direto Autorizado (DDA) são inteiramente responsáveis pelo pagamento dos boletos.** Nesse caso, a PALAS ATHENA não tem poderes para modificar essa opção do aluno ou redirecionar o boleto para o seu endereço.
 - 4.2.3.** Na hipótese de o ALUNO não receber o boleto bancário até a data de vencimento, deverá entrar em contato com a PALAS ATHENA e solicitar a 2ª via do boleto, através do e-mail financeiro@palasathena.org.br ou pelo telefone. **A falta de recebimento do boleto não será considerada escusa para o não pagamento.**
 - 4.2.4.** Em caso de **atraso no pagamento**, o valor devido será acrescido de **2% de multa e juros de mora de 0,0333% ao dia.**
 - 4.3.** A quitação de parcela posterior não isenta o ALUNO do pagamento de parcelas anteriores vencidas e não quitadas.
- 5.** O presente acordo de adesão vincula as partes para o período de duração do curso/atividade e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - 5.1. Solicitação de desistência pelo ALUNO:** deverá ser feita por escrito, para o e-mail financeiro@palasathena.org.br ou na Recepção da Palas Athena através de formulário próprio.
 - 5.1.1.** Desistência até 03 (três) dias úteis antes da data de início do curso: A PALAS ATHENA devolverá o valor pago. Valores pagos via cartão de crédito serão cancelados pela operadora no prazo de até 10 dias úteis, dependendo do fechamento da fatura do cliente. O estorno poderá estar disponível na primeira ou na segunda fatura subsequente;
 - 5.1.2.** Desistência de 02 (dois) dias úteis antes até a data de início do curso: A PALAS ATHENA devolverá os valores já pagos, exceto 50% do valor da primeira parcela, a título de multa, uma vez que a desistência inviabiliza o aproveitamento da vaga pelos interessados na lista de espera.
 - 5.1.3.** Desistência após o início do curso: haverá devolução dos valores pagos, deduzindo-se 50% do valor da primeira parcela, a título de multa, acrescido do valor

correspondente às aulas já ministradas, calculado em horas, proporcionalmente ao valor total do curso.

5.2. É facultada à PALAS ATHENA a rescisão do presente acordo, por motivos justificáveis, antes do início do curso, hipótese em que será restituído ao aluno o valor integral pago. Valores que tenham sido pagos via cartão de crédito serão cancelados pela operadora no prazo de até 10 dias uteis, dependendo do fechamento da fatura do cliente. O estorno poderá estar disponível na primeira ou na segunda fatura subsequente.

6. É de inteira responsabilidade do ALUNO informar qualquer alteração cadastral que ocorrer durante a vigência deste acordo.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para solução de litígios com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaro que li e aceito os termos do presente acordo.